



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 162/98 de 18 de agosto de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

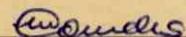
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$32.180,00 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR"

PROJETO-DE-LEI nº 052/98 de 18 de agosto de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e JUSTIÇA; Finanças e Orçamento

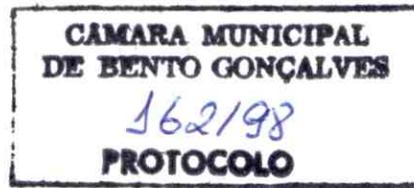
ARQUIVADO EM: _____



Secretário-Geral

Lei nº 2.737/98

02.09.98



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 052/98 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 18 de agosto de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 052 que **“Abre um crédito especial no valor de R\$ 32.180,00 para aquisição de veículo para transporte da merenda escolar”**.

O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, firmou Acordo com Municípios, inclusive com Bento Gonçalves, visando repasse de recursos da Contrapartida do Estado, em decorrência da inclusão dos alunos da pré-escola e do ensino fundamental das escolas da rede estadual nos Convênios de Municipalização da merenda junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Em razão do Acordo retro mencionado, o Estado repassa valores para o Município para atendimento dos alunos da Rede Estadual, com a finalidade de serem adquiridos inclusive equipamentos permanentes e, portanto, também para aquisição do veículo que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto no transporte da merenda escolar e no setor de supervisão das escolas.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei que com certeza merecerá a pronta aprovação por parte dos nobres Edis, dada a relevância de que se reveste.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: *1ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *25/08/98*
DATA

Vereador

PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *2ª e 3ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *1º/09/98*
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 32.180,00
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
PARA TRANSPORTE DA MEREN-
DA ESCOLAR.**

Art. 1º - É aberto um crédito especial no valor de R\$ 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais), para aquisição de um veículo para ser utilizado no transporte da merenda escolar e no setor de supervisão das escolas, na seguinte unidade orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

0701.08474272.065 - Alimentação Escolar

4.1.2.0 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 32.180,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601.10603281.006 - Centro de Convivência

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 125R\$ 32.180,00

Art. 3º - Os recursos financeiros para aquisição do veículo serão repassados através do Acordo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, em decorrência da inclusão dos alunos da pré-escola e do ensino fundamental das escolas da rede Estadual nos Convênios de Municipalização da merenda junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 129

Processo nº 162/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que abre um crédito especial no valor de R\$ 32.180,00.

A exposição de motivos que encaminha o projeto, justifica a necessidade de abertura do crédito especial que possibilita a contabilização do valor recebido de contrapartida do Governo do Estado.

Com referido valor o Poder Executivo informa que adquirirá material permanente, destinado a atender o transporte da merenda escolar e ao setor de supervisão das escolas.

O projeto de lei, nos artigos 1º e 2º, contém as rubricas de abertura do crédito e da que é reduzida, do orçamento do corrente exercício.

Trata-se de mera operação financeira, destinada a regularizar a contabilização do valor apontado e permitir a realização das licitações necessárias a aquisição dos bens.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 18 de agosto de 1998.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

18/08/98

10
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 162/98

ASSUNTO: **Abre um crédito especial no valor de R\$32.180,00 para aquisição de veículo para transporte da merenda escolar.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 162/98, que insere o Projeto de Lei nº 052, de 18 de agosto de 1998, o qual **abre um crédito especial no valor de R\$ 32.180,00 para aquisição de veículo para transporte da merenda escolar**, exara o seguinte parecer sobre a matéria.

A abertura do crédito especial, visa possibilitar a contabilização do valor recebido pela municipalidade do Governo do Estado, com a finalidade de adquirir um veículo para transporte da merenda escolar, segundo acordo firmado entre as partes.

Assim sendo, atendendo a técnica legislativa, no processo constam as rubricas específicas para a abertura do crédito e a ser deduzida do orçamento vigente.

Diante do acima exposto, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

Jaury Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Alcindo Gabrielli
Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Eugenio Rizzardo
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

18, 08, 98

Secretário Geral



FLS N.º

11.05
18/08/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 162/98

ASSUNTO: **Abre um crédito especial no valor de R\$32.180,00 para aquisição de veículo para transporte da merenda escolar.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 162/98 que ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.180,00 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, exaram o seguinte parecer:

Os recursos na ordem de R\$ 32.180, 00 para aquisição do veículo serão repassados através do Acordo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, em decorrência da inclusão dos alunos da pré-escola e do ensino fundamental das escolas da rede Estadual nos Convênios de Municipalização da merenda junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE-.

A Comissão é favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1998.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS
Presidente

Dirceu Pedrotti
Vereador DIRCEU PEDROTTI
Vice-Presidente

Clóris Pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Efetivo



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 050
Processo 162/98

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei do Executivo que abre um crédito especial no valor de R\$ 32.180,00.

A Exposição de motivos que encaminha o projeto, justifica a necessidade de abertura do crédito especial que possibilita a contabilização do valor recebido de contrapartida do Governo do Estado.

Com referido valor o Poder Executivo informa que adquirirá material permanente, destinado a atender o transporte de merenda escolar e ao setor de supervisão das escolas.

O Projeto de Lei, nos artigos 1º e 2º, contém as rubricas de abertura do crédito e da que é reduzida, do orçamento do corrente exercício.

Trata-se de mera operação financeira, destinada a regularizar a contabilização do valor apontado e permitir a realização das licitações necessárias a aquisição dos bens.

Palácio 11 de outubro, 27 de agosto 1998.

Handwritten signature of Fortunato Janir Rizzardo in blue ink.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 28 de agosto de 1998.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE
SETEMBRO DE 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 1998, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 162/98 - Abre um crédito especial no valor de R\$ 32.160,00, para aquisição de veículo para transporte de merenda escolar; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

2. PROCESSO Nº 161/98 - Concede auxílio financeiro para o C.T.G. Gaudério Serrano para construção do telhado de sua sede; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

3. PROCESSO Nº 156/98 - Autoriza o Município a permutar imóveis com Antônio Bortolini e sua mulher e Benjamin Bortolini e sua mulher; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

4. PROCESSO Nº 158/98 - Dispõe sobre sanções administrativas e estabelecimentos bancários, infratores do direito do consumidor e dá outras providências; **(2ª e 3ª VOTAÇÃO)**

5. PROCESSO Nº 75/98 - Autoriza o uso de Propaganda Publicitária em automóveis de aluguel (táxi), no Município de Bento Gonçalves. **(1ª VOTAÇÃO)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1998.

Handwritten signature of Ivar Leopoldo Castagnetti.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 618-GAB

Bento Gonçalves, 2 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a v.Exa. que na Sessão ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. **Projeto de lei nº 49/98** - Autoriza o Município a permutar imóveis com Antônio Bortolini e sua mulher e Benjamin Bortolini e sua mulher;
2. **Projeto de lei nº 51/98** - Concede auxílio financeiro para o C.T.G. Gaudério Serrano para a construção do telhado de sua sede;
3. **Projeto de lei nº 52/98** - Abre um crédito especial no valor de R\$ 32.180,00 para aquisição de veículo para transporte da merenda escolar;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

4. **Projeto de lei nº 26/98** - Dispõe sobre sanções administrativas a estabelecimentos bancários, infratores do direito do consumidor e dá outras providências;

Sendo o que tínhamos, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves